



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

Resolução 09-2024-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, respeitando o Estatuto do Torcedor e,

CONSIDERANDO, a realização das partidas válidas pela Quarta e última Rodada da Fase Classificatória do Segundo Turno do Campeonato Potiguar de Profissionais de 2024, em especial aquelas que envolvem situações de classificação para a próxima Fase do Campeonato.

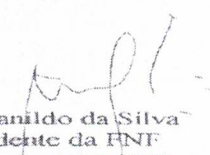
RESOLVE: DETERMINAR que todas as partidas válidas pela Quarta e última Rodada do Segundo Turno Campeonato Potiguar de Profissionais de 2024, **sejam realizadas de forma simultânea**, com início **às 20:00 hs. (vinte horas)**, na forma do Regulamento Específico da Competição.

Em caso de atraso em qualquer das partidas, todas as demais, independentemente do motivo, terão que AGUARDAR para o início SIMULTÂNEO, excluídos os casos de força maior ou eventos climáticos.

Os Clubes que derem causas a eventual atraso, serão responsabilizados por causar o atraso de todas as partidas, com base na contagem regressiva oficial da partida, cuja Súmula enviada ao Tribunal de Justiça Desportiva – TJD, para a aplicação das devidas penalidades.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Natal-RN, 02 de abril 2024.


José Vanildo da Silva
Presidente da FNF

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
José Vanildo da Silva
PRESIDENTE
CPF: 108.799.814-69